

Ata da **314ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais – CMDCA, realizada em **dezesseis** de **julho** de **dois mil e dezenove** na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, com início previsto para as 13h30min, para deliberar sobre a seguinte pauta: **01. ATA; 02. EXPEDIENTES; 03. FLUXO PADIC; 04. QUADRO DE PROFISSIONAIS CAPSi; 05. COMISSÕES; 06. OUTROS; 07. INFORMES GERAIS; 08. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 06 DE AGOSTO DE 2019.** A reunião iniciou com o Sr. Presidente Cleverson saudando os presentes, e iniciou pelo item **01. ATA:** foi lida a ata da Reunião ordinária nº313 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada na íntegra. **ITEM 02 – EXPEDIENTES:** 01. Alegações Finais da Conselheira Tutelar Solange Costa de Jesus, referente ao Processo Administrativo nº02/2018 – CMDCA/SJP, (encaminhado a Procuradoria Geral do Município para verificar os procedimentos que podem estar sendo adotados). A Conselheira de Direitos Marisa informou que encaminhou email a Procuradoria ressaltando que de acordo com as Alegações Finais lida na Reunião passada referente ao Processo Administrativo nº01/2018 – CMDCA/SJP, este menciona irregularidades que não dizem respeito ao parecer do colegiado quanto a conduta do conselheiro, e sim que houve falhas de questões legais, jurídicas. Destacou que apesar de terem recebido orientações da PGM quando aos trâmites que deveriam ser adotados, estão desde 2018 com dois processos em aberto e que não foram finalizados devido à falta de capacidade técnica para condução dos mesmos. Considerou também a importância de terem conhecimento de qual Lei será baseada para o enquadramento, se a Lei nº 788 que não está regulamentada ou na 525/2004 (estatuto do servidor). Como resposta a PGM alegou que considerando os preceitos da Lei Municipal nº 1.500, de 23 de março de 2010 e alterações, a qual dispõe sobre a Estrutura Básica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de São José dos Pinhais, em seu artigo 10, concernente as atribuições da Procuradoria Geral do Município, disciplina: “Art. 10. A Procuradoria Geral do Município compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; promover a cobrança pelas vias judiciais ou extra-judiciais da dívida ativa; defender em juízo, ou fora dele, os direitos e interesses do Município, em todos os atos que, pela sua natureza, exijam essas providências; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município; emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal que lhes forem submetidas; desempenhar outras atribuições correlatas que forem

determinadas pelo Prefeito.”que essa Procuradoria se encontra a disposição para saneamento de dúvidas e assessoramento, porém destacando a impossibilidade de usurpar funções, tal como a legislação preceitua, restando ao próprio Conselho a apuração dos atos infracionais praticados por Conselheiros Tutelares, ante disposição expressa do Artigo 34, inciso III, da Lei Municipal nº 788, de 17 outubro de 2005 e alterações. Os conselheiros deliberaram em encaminhar as Alegações Finais a Procuradoria Geral do Município para análise seguindo os trâmites legais e administrativos. Somente após decisão final deste conselho, será encaminhado ao Ministério Público para apreciação. Mencionaram a importância da Comissão de Processos Administrativos agendar uma reunião com a Procuradoria para discutir essas questões novamente; 02. Despacho da Secretaria Municipal de Planejamento do ofício nº172/2019 – CMDCA/SJP, informa que o número estimado de habitantes do município de São José dos Pinhais, referente ao ano de 2019 é de 322.235. A agenda de compromissos assinada pelo Prefeito e Ministério Público também solicitado para discussão da criação da 3ª Unidade de Conselho Tutelar será encaminhado por email ao colegiado para leitura. Na próxima reunião será deliberado sobre o agendamento de Reunião Extraordinária específica para essa discussão. Adiantado o **ITEM 06. OUTROS**: Considerando a necessidade de alteração dos representantes deste CMDCA no Conselho Municipal de Educação, e que a Conselheira Maria de Fátima não está conseguindo participar das reuniões, ficou deliberado em fazer a sua substituição pelo conselheiro Eliel titular, mantendo a Conselheira Camilla como suplente. Seguindo para os itens **03. FLUXO PADIC e 04. QUADRO DE PROFISSIONAIS CAPSi**: A Conselheira Clacita representante da Secretaria Municipal de Saúde informou que referente ao CAPSi a Conselheira Fernanda poderia estar esclarecendo as dúvidas do colegiado, mas que a mesma encontra-se em período de férias. Os conselheiros presentes informaram que o Secretário Municipal de Saúde foi convocado por duas vezes e que não compareceu e tão pouco encaminhou justificativa para as mesmas. Esclareceram que a questão não é a ausência das conselheiras de direito e sim a presença do próprio Secretário que teria a autoridade para responder aos questionamentos trazidos pelos Conselheiros na reunião anterior referente à falta de integração com a rede e a fila de espera do CAPSi. Os conselheiros tutelares ressaltaram que as secretarias precisam fazer a interlocução uma com as outras para que os serviços funcionem de forma adequada. Ficou deliberado em encaminhar ofício ao gestor municipal para que convoque os três Secretários Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social para a Reunião Ordinária deste CMDCA do dia 20 de agosto de 2019, para discussão sobre CAPSi quanto a sua restrição de atendimento relacionada à triagem de encaminhamentos, serviços de Psicologia, Neurologia e Psiquiatria

quanto a demanda reprimida que requer ampliação para essas especialidades e vagas em CMEIS negadas. Encaminhar com cópia ao Ministério Público e Comissão de Assuntos da Criança, Adolescente e Idoso da Câmara Municipal colocando em anexo os ofícios de convocação sem resposta e ata das Reuniões Ordinárias do dia 02/07 e 16/07 (desta reunião). Convidar as Redes de Proteção, e solicitar ao Conselho Tutelar o encaminhamento de relatório das demandas referente aos temas que serão discutidos até dia 06 de agosto para prévia leitura do colegiado, e que estejam presentes no dia 20/08. **05. COMISSÕES:** *Eleição do Conselho Tutelar:* A Comissão informou que foram realizadas 89 inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar e que destes da região Centro 32 foram deferidos e 10 indeferidos, e do Afonso Pena 35 deferidos e 12 indeferidos. Todos os pedidos foram encaminhados ao Ministério Público para parecer e deverá ser publicado até dia 22 de julho de 2019. Posteriormente serão publicados também os editais referente à prova e a campanha. Os conselheiros aproveitaram para discutir sobre a visita que foi realizada as duas unidades de Conselho Tutelar, e que uma das principais situações discutidas foi à mudança de endereço do Conselho do Centro e a falta de consulta prévia tanto dos Conselheiros de Direitos como dos Conselheiros Tutelares. Ficou deliberado em oficiar o Gestor Municipal para que informe quais estudos foram realizados para tal mudança, informando que a dificuldade de acesso devido a falta de linhas de ônibus próximas ao mesmo, bem como as reclamações quanto a não divulgação deste endereço. Encaminhar ainda ofício para a Secretaria Municipal de Comunicação para que atualize o endereço no Portal da Prefeitura. Os relatórios das visitas serão digitados e encaminhados ao email do colegiado, e será agendada uma reunião específica para discussão das demais situações elencadas. **07. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 06 DE AGOSTO DE 2019.** Nada mais a ser declarado, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião e eu, Sara Olenica Vieira, lavrei a presente ata que após lida será aprovada.